



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 820, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Criar o Grupo de Trabalho/Força Tarefa para analisar processos de auto de infração em julgamento de segunda instância, para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018,

Considerando a competência instituída pelo Art. 7º da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 2009 e,

Considerando a competência instituída pelo Art. 4º, inciso IV da Portaria ICMBio nº 95, de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho/Força Tarefa para analisar processos de auto de infração em julgamento de segunda instância, composto pelos seguintes servidores:

I - APOENA CALIXTO FIGUEIROA, MATRÍCULA 1364713 - NGI ICMBIO ALCATRAZES

II - EDUARDO BOUCINHA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1488134 - PARQUE NACIONAL DA TIJUCA

III - JOSE GERALDO MAGELA ANGELO, MATRÍCULA 1453205 - PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARAE

IV - GLAUCE BRASIL, MATRÍCULA 1413397 - COORDENACAO REGIONAL 9 - FLORIANOPOLIS

V - GRAZIELA MORAES BARROS, MATRÍCULA 1542177 - PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA

VI - JORGE LUIZ CARNEIRO PICCOLO, MATRÍCULA 1365109 - NGI ICMBIO BRASILIA - CONTAGEM

VII - JOSE TADEU DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1423194 - NGI ICMBIO COSTA DOS CORAIS

VIII - ADRIANA NASCIMENTO GOMES, MATRÍCULA 1365122 - ESTACAO ECOLOGICA DE TAMOIOS

IX - ARTHUR HENRIQUE SAKAMOTO, MATRÍCULA 1577969 - NGI RIO PARANÁ -BASE AVANCADA DOURADOS

§ 1º O presente Grupo de Trabalho/Força Tarefa é instituído em regime de dedicação exclusiva, com local de trabalho presencial nas respectivas unidades de lotação dos servidores no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º A coordenação dos trabalhos da Grupo de Trabalho/Força Tarefa será realizada pela Coordenação Geral de Proteção - CGPRO da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação.

§ 3º A distribuição de número de processos será realizada pela CGPRO mediante a classificação dos processos de acordo com a complexidade, níveis 1, 2, 3 e 4, tempo estimado de análise e dias úteis de trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho/Força Tarefa deverá empregar esforço na análise de processos de auto de infração com emissão de Parecer Técnico conclusivo como forma de subsídio à decisão do presidente do ICMBio em única instância recursal.

§ 1º Quando julgar necessário, o servidor integrante do Grupo de Trabalho/Força Tarefa poderá requisitar a apresentação de informações complementares, ao setor competente, conforme disposto no Art. 91 da IN ICMBio nº 06, de 01 de dezembro de 2009.

§ 2º Se identificada a existência de controvérsia jurídica no recurso, o servidor integrante do Grupo de Trabalho/Força Tarefa poderá propor à Coordenação Geral de Proteção - CGPRO da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, mediante Formulário de Consulta Específica, a submissão do processo à Procuradoria Federal Especializada, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da IN ICMBio nº 06, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 3º O prazo para execução das atividades é de 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. Para o período compreendido, a frequência dos servidores será atestada diretamente pelo Gabinete da Presidência, mediante informação da CGPRO de realização da análise dos processos distribuídos ao servidor.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho/Força Tarefa não ensejará qualquer tipo de remuneração e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 26/09/2018, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3918245** e o código CRC **5A74FA2B**.